

**DECRETO Nº 492, de 22 de janeiro de 2016.**

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA”**

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Município de Ituporanga – SC,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Será facultativo “O Ponto”, nos dias 8 de fevereiro (carnaval) e 9 de fevereiro (carnaval) nos órgãos e entidades Públicas Municipais, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, Urbanismo e Infraestrutura.

**Parágrafo Único** – A forma e modo de funcionamento dos setores da Administração Pública que prestam os serviços essenciais a que se refere o caput desse artigo serão definidos pelos Secretários nas suas respectivas pastas.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 22 de janeiro de 2016.

**ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO**

Prefeito do Município de Ituporanga